

Convergência contábil e tributação. Extinção do RTT. Lei nº 12.973/2014

Andrei Velloso

**Professor de Direito Tributário da UFRGS
Doutor em Direitos e Garantias do Contribuinte pela
Universidade de Salamanca (Espanha)**



Contabilidade e tributação

Distintos fins:

- **Contabilidade:** registrar e expressar a **realidade econômico-financeira** da empresa
- **Direito Tributário:** tributação justa, com observância da capacidade contributiva e dos **institutos jurídicos**



Contabilidade e tributação

Inter-relação entre Direito Tributário e Contabilidade*

Dependência total: lucro fiscal = lucro contábil

- **Dependência parcial:** lucro contábil é ajustado
- **Autonomia:** apuração independente do lucro fiscal (*two books of account*)

* Casalta Nabais



Contabilidade e tributação

Harmonia e discrepância entre normas contábeis e jurídico-tributárias

Prevalência da **essência** (econômica) sobre a **forma** (jurídica) → patrimônio contábil x patrimônio jurídico (ex. *leasing* financeiro – art. 179, IV, da Lei 6.404/76)

Harmonização contábil e tributação

Harmonização contábil internacional:
*International Financial Reporting
Standards - IFRS*

Padrão para unificação contábil
Impactos não mensurados na
tributação



Harmonização contábil e tributação

Processo de convergência no Brasil:

CVM → Anteprojeto de reforma da Lei
6.404/76

Lei 11.638/2007: IFRS e neutralidade

Lei 11.941/2009 (MP 449/2008): RTT

Lei 12.973/2014 (MP 627/2013): “RTD”



Harmonização contábil e tributação

Lei 11.638/2007

Introdução dos novos métodos e critérios

Consagração da **neutralidade**: ajustes para harmonização não terão efeitos tributários (art. 177, § 7º, da Lei 6.404/1976, na redação dada pela Lei 11.638/2007).



Harmonização contábil e tributação

Lei 11.941/2009 (MP 449/2008): RTT

Neutralidade e segurança pelo congelamento

- Respeito à independência contábil e neutralidade trib.
- Neutralidade: garante expressamente (art. 15, § 1º) e **operacionaliza** a neutralidade da Lei 11.638/2007
- **Duplicidade** contábil: Contabilidade societária: internacional; Contabilidade tributária - “Congelada”: alterações da Lei 11.638/2007 não terão efeitos tributários: observância dos critérios e métodos adotados em 31/12/2007 (art. 16 - tributação baseada em **legislação revogada**)



Harmonização contábil e tributação

Lei 11.941/2009 (MP 449/2008): RTT

Modelo de contabilidade própria: escrituração fiscal auxiliar (FCONT – Livro Controle Fiscal Contábil de Transição)

Processo contábil (duplo ajuste):

- Aplicação das regras contábeis internacionais: lucro líquido contábil *societário*
- **Ajustes do RTT**, para cancelar alterações (ulteriores a 2007): lucro líquido contábil *fiscal*
- **Ajustes no LALUR:** lucro real



Harmonização contábil e tributação

RTT

Inconvenientes: **duplicidade** de regimes jurídicos e controles contábeis; elevado **custo** de *compliance*; dissociação de valores, inclusive no **balanço patrimonial**

Controvérsias: alcance da neutralidade (ex. **dividendos** isentos – IN RFB 1.397/2013)



Harmonização contábil e tributação

Lei 12.973/2014 (MP 627/2013): “RTD” - extinção do RTT – IN RFB 1.515/2014

Neutralidade e segurança pela especificação

- **Processo contábil** - **abolição das regras antigas** e dos ajustes específicos do RTT; modelo de **ajustes fiscais**, baseados na contabilidade societária, veiculados no LALUR;
- **Interferência contábil**: controle por **subcontas** na escrituração **societária**, sob pena de vedação de dedução ou diferimento – dispensa do controle no Livro B do e-LALUR



Harmonização contábil e tributação

Neutralidade tributária na Lei 12.973/2014

- aplicação a **situações específicas**: AVJ (arts. 13, 14, ...), AVP (arts. 4º, 5º, ...), *leasing* financeiro (arts. 2º, ...), etc.
- falta de previsão geral; exceções expressas
- é possível prever **todos** os ajustes? Ex. COFINS - **ativo não circulante** mantido para venda (art. 148 IN 1.515).



Neutralidade tributária na Lei 12.973/2014

- alterações futuras (pós 12/11/2013): não se aplicam, se *não houver determinação de lei tributária* (art. 58). **Novo congelamento** (“RTT” de 2013), com ajustes estabelecidos pela RFB
- aplicação como critério interpretativo?

Harmonização contábil e tributação

RTT x “RTD”

- **Neutralidade tributária e segurança jurídica** (previsão geral x previsões específicas)
- **Independência da contabilidade** (segregação contábil, inclusive no balanço patrimonial x unificação contábil e registros adicionais)

E o futuro: superação dos congelamentos?



Harmonização contábil e tributação

Distintos conceitos de receita:

- receita contábil (pressupõe incremento ao PL, CPC 30, item 7);
- Lei 12.973/2014: **receita bruta tributária** (abrange os tributos sobre as vendas, os serviços e a receita, salvo os não cumulativos cobrados separadamente - art. 12 DL 1.598/77)
- **Conceito tributário é constitucional?** Legit.:
 - da distinção de conceitos (RE 606.107)
 - do conceito tributário



Obrigado pela atenção!

